



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Reclamação Administrativa nº 002/2008

Interessado: Marcílio Cerqueira Lima

Assunto: Solicitação de Promoção

Relatora: Cons. Cláudia Muniz do Amaral

ACÓRDÃO Nº 039/2009

RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIA. SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EFETIVADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SUSPENDERAM A EXECUÇÃO DE LIMINAR QUE MANTINHA LIMINAR DE MILITAR PROMOVIDO IRREGULARMENTE. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO REQUERENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 43ª sessão ordinária, acontecida no dia 26 de maio de 2009, por unanimidade, recomendar o arquivamento da presente Reclamação Administrativa, que tem como objeto a solicitação de promoção do Capitão PM Marcílio Cerqueira Lima, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO (Presidente), JOSÉ GUEDES BERNARDI, DELSON LYRA DA FONSECA, KARLA PADILHA REBELO MARQUES, LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA, PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA, RODRIGO RUBIALE, CARLOS ALBERTO BARBOSA e CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL.

Maceió/AL, 26 de maio de 2009.

Cons. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Presidente em exercício

Cons. CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL
Relator



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RAZÕES DO VOTO

Origem :Reclamação Administrativa – RA 002/2008

Interessado: **Marcílio Cerqueira Lima**

Assunto: **referente a solicitação de promoção**

Relator: **Cons. Cláudia Muniz do Amaral**

RELATÓRIO

Marcílio Cerqueira Lima, 1º Tenente PM, representou junto ao Conselho de Segurança a ausência do cômputo das vagas dos coronéis Reinaldo Cavalcante da Silva e Joilson Fernandes de Gouveia relativas a promoção de 25/08/2008 e, após extensa argumentação, solicitou que esse Conselho tomasse medidas junto ao Comando da Polícia Militar e a Procuradoria Geral do Estado no sentido de que estas vagas viessem a ser computadas na promoção acima mencionada.

É o sucinto relatório. Voto.

O requerente, às fls. 50, solicita o arquivamento dos autos e informa que as medidas jurídicas tomadas pela Procuradoria Geral do Estado e pelo Comando da Polícia Militar resultou no restabelecimento da suspensão da execução de liminar que mantinha o Coronel PM Reinaldo Cavalcante da Silva na ativa, conforme cópia de Boletim anexo, desta forma, proporcionando mais uma vaga no quadro de vagas para as promoções de 25/08/2008 e assim atendendo o pleito do requerente.

Pelo arquivamento. É como voto.

Maceió/AL, 26 de maio de 2009.

Conselheira Cláudia Muniz do Amaral
RELATORA